

Aviso n.º 5935/2007

A Câmara Municipal de Braga torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 27, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, que se encontra aberto um período de discussão pública, pelo prazo de 15 dias, tendo por objecto a alteração de alvará de loteamento, que consiste em alterar o lote 14 sito em Quinta, freguesia de Fraião, Braga, em que é requerente *Ambitus Aktual, L.ª*

Durante o referido prazo, contado a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*, poderão os interessados apresentar por escrito as suas reclamações, observações ou sugestões e pedidos de esclarecimentos relativamente à pretendida operação urbanística, as quais serão posteriormente objecto de resposta fundamentada perante aqueles que invoquem, designadamente:

- a) A desconformidade com instrumentos de gestão territorialmente eficazes;
- b) A incompatibilidade com planos, programas e projectos que devam ser ponderados em fase de elaboração;
- c) A desconformidade com disposições legais e regulamentares aplicáveis; e
- d) A eventual lesão de direitos subjectivos.

Mais se torna público que o processo respeitante à operação de loteamento, acompanhado da informação técnica elaborada pelos respectivos departamentos técnicos municipais, bem como de eventuais pareceres, autorizações ou aprovações emitidas por entidades externas ao município, se encontra disponível, para consulta, na Divisão Administrativa de Apoio aos Departamentos Técnicos de Obras, sita no Edifício do Pólo, Braga.

19 de Março de 2007. — O Presidente da Câmara, *Francisco Soares Mesquita Machado*.

2611001093

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**Rectificação n.º 440/2007**

Para os devidos efeitos se torna público que o aviso n.º 3486-A/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série (parte H), n.º 39, de 23 de Fevereiro de 2007, referente à estrutura e organização dos serviços municipais, saiu com inexactidão.

Assim:

Na p. 4884-(21), na carreira/categoria de técnico superior de serviço social, 1.ª classe, rectifica-se que onde se lê «2 lugares providos» deve ler-se «3 lugares providos»;

Na p. 4884-(22), a carreira/categoria de técnico superior arquiteto paisagista encontra-se mencionada em duplicado;

Na p. 4884-(22), na carreira/categoria de técnico superior plan. regional e urbano, rectifica-se que onde se lê «1 lugar no total» deve ler-se «3 lugares no total»;

Na p. 4884-(23), na carreira/categoria de técnico superior de arquivo, rectifica-se que onde se lê «5 lugares vagos» deve ler-se «0 lugares vagos»;

Na p. 4884-(24), na carreira/categoria de engenheiro técnico electrotécnico, rectifica-se que onde se lê «6 lugares no total» deve ler-se «1 lugar no total»;

Na p. 4884-(30), na carreira/categoria de marleteiro, rectifica-se que onde se lê «1 lugar vago» deve ler-se «0 lugares vagos».

13 de Março de 2007. — A Vice-Presidente, *Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira*.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DE VIDE**Aviso (extracto) n.º 5936/2007****Lista de antiguidade**

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que a lista de antiguidade dos funcionários deste município se encontra afixada na Secção de Pessoal e nas oficinas municipais, para efeitos de consulta, nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do citado diploma. O prazo de reclamação é de 30 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

2 de Fevereiro de 2007. — O Presidente da Câmara, *António Manuel Grincho Ribeiro*.

CÂMARA MUNICIPAL DE CELORICO DA BEIRA**Aviso n.º 5937/2007**

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para efeitos do estipulado no artigo 96.º do mesmo decreto-lei, comunica-se a todos os funcionários deste município de que podem deduzir, no prazo de 30 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, reclamação acerca da organização das listas de antiguidade com referência a 31 de Dezembro de 2006, aprovadas e oportunamente afixadas nos respectivos locais de trabalho.

8 de Março de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Francisco Gomes Monteiro*.

CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA**Aviso n.º 5938/2007**

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada a lista de antiguidade dos funcionários do quadro privativo desta autarquia relativa ao ano de 2006.

O prazo de reclamação é de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso, conforme determina o n.º 1 do artigo 96.º do citado diploma.

14 de Fevereiro de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Ernesto d'Oliveira*.

Aviso n.º 5939/2007

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 7 de Março de 2007, foi reclassificada Ana Maria Carapinha Garcia como auxiliar de acção educativa.

A funcionária deverá tomar posse do lugar no prazo de 20 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de visto pelo Tribunal de Contas.)

15 de Março de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Ernesto d'Oliveira*.

2611001099

CÂMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRA**Aviso (extracto) n.º 5940/2007**

Nos termos do artigo 95.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que a lista de antiguidade referente ao pessoal do quadro do município de Fronteira, organizada nos termos do artigo 93.º do citado diploma legal, se encontra afixada no edifício dos Paços do Concelho e no parque de máquinas da autarquia.

Nos termos do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, desta lista cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da sua publicação no *Diário da República*.

15 de Março de 2007. — O Presidente da Câmara, *Pedro Namorado Lancha*.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA (AÇORES)**Aviso n.º 5941/2007**

Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, torna-se público que a lista de antiguidade dos funcionários desta Câmara Municipal se encontra afixada no edifício dos Paços do Município e demais locais de trabalho.

De acordo com o n.º 1 do artigo 96.º do mesmo diploma legal, o prazo de reclamação é de 30 dias consecutivos a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série.

28 de Fevereiro de 2007. — O Presidente da Câmara, *João António Ferreira Ponte*.

1000311647

Aviso n.º 5942/2007

Nos termos do prescrito no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, por meu despacho de 12 de Março de 2007, nomeei definitivamente os candidatos Ana Raquel

Oliveira Couto e Leonel Jorge Costa Eleutério para os lugares vagos no quadro de pessoal desta autarquia de assistente administrativo especialista, na sequência do concurso interno de acesso geral publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 230, de 29 de Novembro de 2006.

Em conformidade com o disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, dispõem os candidatos de 20 dias a contar do dia seguinte ao da publicação do aviso de nomeação no *Diário da República* para aceitação do lugar. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

13 de Março de 2007. — O Presidente da Câmara, *João António Ferreira Ponte*.

2611000831

Aviso n.º 5943/2007**Renovação de nomeação em comissão de serviço**

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal de Lagoa (Açores) de 18 de Janeiro de 2007 e nos termos do n.º 1 do artigo 9.º-B do Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, que procedeu à adaptação à administração local do regime previsto na Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local e altera o Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, foi renovada a comissão de serviço por mais três anos da dirigente Maria da Estrela Aguiar, a partir do 19 de Março de 2007.

13 de Março de 2007. — O Presidente da Câmara, *João António Ferreira Ponte*.

2611000829

CÂMARA MUNICIPAL DA LOURINHÃ**Editais n.º 253/2007**

José Manuel Dias Custódio, presidente da Câmara Municipal da Lourinhã, faz constar, para efeitos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redacção vigente, conjugado com o artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, que a alteração à operação de loteamento urbano, processo n.º 2718/06, referente ao lote 30 localizado em Casal Labrusque, freguesia de Atalaia, inscritos na matriz urbana sob o artigo 6829, da freguesia de Lourinhã, e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1961, da freguesia de Lourinhã, requerido por Pedro Manuel Lopes Branco, residente na Urbanização de Casal Labrusque, Rua do Moinho, 30, 2530-065 Atalaia, vai entrar em fase de discussão pública, por um período de 15 dias úteis, iniciados 8 dias após a publicação deste aviso, antes da respectiva aprovação, podendo para tal ser consultado conjuntamente com os pareceres técnicos emitidos pela Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, desta Câmara Municipal, no horário normal de expediente, das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 16 horas e 30 minutos, na Secção Administrativa de Apoio à Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo.

A Câmara Municipal, concluído o termo da discussão pública, ponderará as reclamações/sugestões e pedidos de esclarecimento apresentados pelos particulares, ficando obrigada a resposta fundamentada perante aqueles que invoquem, designadamente:

- A desconformidade com os instrumentos de gestão territorial eficazes;
- A desconformidade com disposições legais e regulamentares aplicáveis;
- A eventual lesão de direitos subjectivos.

16 de Janeiro de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Dias Custódio*.

3000224411

CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS**Regulamento n.º 45/2007**

Considerando a importância crescente do papel das autarquias locais no âmbito do apoio social às populações, é uma prioridade da Câmara Municipal de Manteigas, através do cartão municipal do idoso, a promoção e o desenvolvimento de iniciativas que visem o bem-estar, a realização pessoal e a plena participação social dos idosos.

O concelho de Manteigas, à semelhança da generalidade dos concelhos do País, tem uma parte significativa da sua população composta por pessoas idosas. Sendo esta uma das camadas populacionais mais

desprotegidas socialmente, a Câmara Municipal entende, assim, que o envelhecimento deve ser vivido com dignidade e qualidade de vida.

Assim sendo, atendendo às atribuições dos municípios e competências dos órgãos municipais, no que diz respeito à acção social, previstas na alínea *h*) do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, e nas alíneas *b*) e *c*) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, esta última com alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara Municipal propõe-se submeter o presente regulamento a prévia discussão pública e à posterior aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nos artigos 117.º e 118.º do Código do Procedimento Administrativo e na alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º, conjugada com a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º, da Lei n.º 169/99, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro:

Regulamento do cartão municipal do idoso**Artigo 1.º****Âmbito**

O presente regulamento estabelece as condições de acesso ao cartão municipal do idoso e o âmbito da sua aplicação.

Artigo 2.º**Objectivo**

O cartão municipal do idoso é um cartão emitido pela Câmara Municipal de Manteigas que visa contribuir para a dignificação de vida dos idosos do concelho de Manteigas.

Artigo 3.º**Beneficiários**

Podem beneficiar do cartão municipal do idoso todas as pessoas com idade igual ou superior a 65 anos residentes no concelho de Manteigas.

Artigo 4.º**Emissão**

1 — O cartão municipal do idoso será emitido pela Câmara Municipal de Manteigas a título gratuito.

2 — O cartão municipal do idoso é emitido em nome do titular, é pessoal e intransmissível.

3 — O cartão municipal do idoso é válido em todo o território do concelho.

Artigo 5.º**Candidatura**

Os requerentes do cartão municipal do idoso devem apresentar candidatura no Gabinete de Acção Social, Educação e Saúde, através de ficha de inscrição para o efeito, acompanhada dos seguintes elementos:

- Bilhete de identidade;
- Cartão de eleitor;
- Uma fotografia;
- Recibo da água.

Artigo 6.º**Benefícios**

1 — O cartão municipal do idoso obedece a dois escalões, em função dos rendimentos dos seus beneficiários, obtidos no País e ou no estrangeiro:

a) Todos os beneficiários do cartão municipal do idoso serão inseridos no escalão A;

b) Os beneficiários com rendimentos *per capita* até 50% do salário mínimo poderão solicitar a sua integração no escalão B, entregando os documentos que comprovem essa condição.

2 — Todos os titulares do cartão municipal do idoso usufruirão dos seguintes benefícios:

a) Acesso gratuito em todas as actividades de índole cultural e recreativa realizadas pela Câmara Municipal de Manteigas;

b) Acesso gratuito às piscinas municipais;

c) Desconto de 50% nas sessões de cinema no auditório do Centro Cívico de Manteigas;

d) Acesso gratuito a iniciativas e programas para a 3.ª idade promovidos pela autarquia, nomeadamente às oficinas de trabalhos manuais e ginástica geriátrica;

e) Descontos em estabelecimentos comerciais aderentes, nos termos definidos em protocolo celebrado entre o município e os mesmos.